



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 104, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o exercício das funções jornalísticas no Palácio da Esplanada é regulado pelo Ato nº 87, de 8 de junho de 1979;

CONSIDERANDO que as exigências do art. 2º precisam ser adaptadas às condições locais de trabalho, eis que alguns de seus requisitos vêm impedindo o normal credenciamento de jornalistas junto a esta Edilidade;

CONSIDERANDO competir à Mesa a fixação de normas de concessão de credenciais aos representantes da imprensa,

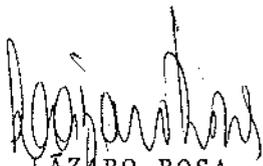
RESOLVE editar o seguinte Ato:

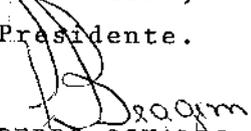
Art. 1º - O art. 2º do Ato 87, de 8 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O pedido de credencial será formulado à Mesa da Câmara pelo responsável legal da empresa ou sucursal interessada, comprovando-se a vinculação empregatícia respectiva e deverá vir acompanhado de 2 (duas) fotografias 3x4 do credenciando."

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta (21-8-1980).

  
LÁZARO ROSA,  
1º Secretário.

  
ELIO ZILLO,  
Presidente.  
  
PEDRO OSVALDO BEAGIM,  
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta (21-8-1980).

  
YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO,  
Diretora Administrativa.